Esta Listagem não serve como Comprovativo

Declaração de IVA

Ro	sto		
01 Número de la	dentificação Fiscal		
Número de Identificação Fiscal	584071698		
Prazo da declaração	1		
That's did doolal ayub	Pora do prazo		
02 Período a que re	espeita a declaração		
Ano Mensal	ou Trimestral 06T		
O3 Serviço de Finanças Competente			
Localização da Sede	1		
04 Anexos	s Entregues		
	Continente Açores Madeira		
Operações efectuadas no âmbito do DL 347/85 de 23/08	Continente Açores inadena		
Actividades Imobiliárias (modelo não aprovado)			
04- A Declaraçõe	s Recapitulativas		
Assinale, se, no período de referência, apresentou alguma declaração recapitulativa			
	a de operações		
Se no período a que respeita a declaração, não realizou operações passivas nem activas que devam constar do quadro 06, assinale neste quadro e passe já ao quadro 20			
Neste caso preencha o quadro 20			
06 Apuramento do imposto respeitante ao período a que a declaração se refere			
Efectuou operações desta natureza? (valores incluídos nos			
Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto			
A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIVA			
A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 4.º do CIVA			
Base Tributável	Imposto a favor do Estado		
1. Transmissões de bens e prestações de serviços efectuad	os em que liquidou imposto		
- À taxa reduzida	1 € 60.397,35 2 € 3.623,85		
- À taxa intermédia	5 € 6 €		
- À taxa normal	3 € 4 €		
- Isentas ou não tributadas			
Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços mencionadas nas declarações recapitulativas	7 €		
Operações que conferem direito à dedução	8 €		
Operações que não conferem direito a dedução	9 €		

2. Aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas	10 €		11 €	
- Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12 €		13 €	
- Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14 €			
- Abrangidas pelos n.°s 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI	15 €			
3. Prestações de serviços efectuadas por Suj. Passivos de outros Estados Membros, cujo imp. foi liquidado pelo declarante	16 €		17 €	
Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16)	90 €	60.397,35		
4. Imposto dedutível		a favor do Suj. assivo		
Imobilizado	20 €	8.686,10		
Existências				
- À taxa reduzida	21 €	8.743,11		
- À taxa intermédia	23 €			
- À taxa normal	22 €			
Outros bens e serviços	24 €	2.178,72		
Total dos campos 20 a 24	€	19.607,93		
5. Regularizações mensais/trimestrais e anuais com excepção das indicadas no campo 81	40 €		41 €	
6. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - n.º 4 do art.22)	61 €			
7. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	65 €		66 €	
8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	67 €		68 €	
Total dos campos 65 e 67	€	0,00		
9. Regularizações a favor do sujeito passivo, comunicadas pela DS Cobrança (ModBH008)	81 €			
Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 81)	91 €	19.607,93		
Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68)	92 €	3.623,85		
Imposto a entregar ao Estado	93 €	0,00		
Crédito de imposto a recuperar	94 €	15.984,08		
Solicito o reembolso	95 €			
Excesso a reportar	96 €	15.984,08		
06- A Desenvolvime	nto do quadro 06	3		
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquirente, liquidou o IVA devido (Valores das bases				
tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3) Efectuadas por entidades residentes em países				
Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16)			97 €	
Ou territórios terceiros			98 €	
B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da retributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	gra de inversão	do sujeito passiv	o (Valores das bases	
- Ouro (Decreto-Lei 362/99)			99 €	
Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)			100 €	
Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]			101 €	

- Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	102 €			
C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a) e b) do n.º 2 do art bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	igo 4º do CIVA (Valores das			
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	103 €			
D. Operações referidas nas alineas a), b) e c) do artigo 42º do CIVA (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5, 3 e 9)				
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	104 €			
Soma do quadro 06-A (97++104)	105 € 0,00			
07 Ónus do Processo				
Sujeito Passivo				
Serviços				
Operações referidas no Art. 41 (Mesmo que os valores constem do campo 9 do Q.06)				
Valor das transmissões de bens e prestações de serviços pelo sujeito passivo e referidas nos N.28 e 2 do Art.9, desde que constituam operações acessórias (operações bancárias, financeiras, seguros e resseguros).	262 €			
Valor das operações referidas no N.30 do Art.9, quando isentas e acessórias (locação de bens imóveis	263 €			
Operações referidas nas alíneas F e G do N.3 do Art.3 e nas alíneas A e B do N.2 do Art. 4				
Se sim, indique o montante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 Q.06	1 do 264 €			
13				
É a primeira declaração periódica que apresenta?	1 Sim 2 Não			
Se respondeu sim, indique a data de início de actividade (aaaa-mm-dd)	3			
É a última declaração periódica que apresenta?	4 Sim 5 Não			
Se respondeu sim, indique a data de cessação da actividade (aaaa-mm-dd)	6			
20 Identificação do Técnico Oficial de Contas				
NIF do Técnico Oficial de Contas	102202555			